



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0005/2024

“Da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, solicitando a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública para dar nova denominação à entidade”.

Autora: Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã

Relatora: Deputado Fabiano da Luz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0005/2024, em que a Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, solicita a alteração da Lei que a declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã.

A matéria foi lida na Sessão Plenária do dia 30 de abril de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado para sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a entidade encaminhou a este Parlamento a ata em que consta a alteração de sua denominação, apresentando o nome atual, bem como a alteração do seu estatuto social, ambas registradas em Cartório. Ademais, foi enviada, também, a comprovação atualizada da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tudo nos termos do que estabelece o § 1º do art. 5º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 5º da Lei nº 18.269, de 2021, que assim dispõe:

Art. 5º A entidade que promover a mudança de sua sede e/ou a de sua denominação social deverá solicitar à Alesc a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.

§ 1º Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata da assembleia geral e da alteração do estatuto em que conste a mudança de sua sede e/ou denominação, registradas em Cartório ou na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada. (Redação dada pela Lei 18.822, de 2024)

§ 2º Recebida a documentação de que trata o § 1º deste artigo, o processo será encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, que providenciará a alteração legal.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessária a apresentação de projeto de lei, com o escopo de promover a alteração do item 4, referente ao Município de Arabutã, constante do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **continuidade da tramitação do Ofício nº 0005/2024**, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz
Relator



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã.

Art. 1º Fica alterada a denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários, de Arabutã.

Art. 2º O item 4 referente ao Município de Arabutã do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
ARABUTÃ		LEI ORIGINAL Nº
4	Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã	9.837, de 1995
.....

” (NR)

Sala das Sessões,



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Arabutã, para Associação de Serviços Sociais Voluntários de Arabutã, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexados.